



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

### **REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 44/2023 - DO EXECUTIVO**

**Súmula:** Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.592, de 1º de setembro de 2021, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, de forma a suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.592, de 1º de setembro de 2021, passa a denominar-se §1º, sendo mantida a sua redação.

**Art. 2º** O Art. 2º da Lei Municipal nº 3.592, de 1º de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido do §2º, com a seguinte redação:

...

**“Art. 2º ...**

**§ 1º ... (NR)**

**§ 2º** *Os prazos dos contratos dos cargos relacionados no desritivo abaixo, ficarão prorrogados até as respectivas datas constantes na tabela abaixo descrita, ficando a mesma condicionada a substituição pelos profissionais a serem contratados mediante concurso público nº 1/2022, obedecendo o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde:*

<b>Categoria profissional</b>	<b>Prorrogação</b>
Técnico de Enfermagem 40 horas	02/09/23
Enfermeiro 40 horas	02/09/23
Farmacêutico	02/09/23
Coordenador de Enfermagem	02/03/24
Técnico Administrativo 40 horas	02/03/24
Técnico Administrativo 12x36 horas	02/03/24

**(NR)”**



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

2

**Art. 3º** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a contratação de pessoal por tempo determinado, para a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, de forma a suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, consolidando-se à Lei Municipal nº 3.592/2021, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (29/6/2023).

  
Edivaldo Apº Montanheri  
**Presidente**

  
Josane Gorete Disner Teixeira  
**1ª Secretária**